



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª Região  
SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

## PERGUNTAS E RESPOSTAS PROCESSO ELEITORAL

### Quando ocorrerá a eleição?

A eleição ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026, no horário de 08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026 às 18:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026, **horário de Brasília**.

### Como será procedida a votação?

A eleição será direta com voto pessoal, secreto e obrigatório na forma de votação não presencial, na modalidade pela Rede Mundial de Computadores (internet), conforme autorização contida no regulamento eleitoral, esclarecendo-se o seguinte:

1. serão enviados aos eleitores, via correio (somente para quem não possuir e-mail e celular cadastrado), correio eletrônico e mensagem SMS, as instruções para a votação;
2. os votos recebidos pela internet durante o período da eleição, terão seu sigilo preservado segundo as disposições do Regulamento Eleitoral;
  - a) não serão aceitos votos por procuração;
  - b) somente serão computados os votos recebidos pela internet durante o período eleitoral.

### Como terei acesso ao sistema de votação?

Primeiramente é importante lembrar que seu endereço eletrônico (e-mails) e número de telefone celular deverão estar atualizados até 11/01/2026, para o recebimento das informações.

Até 15 (quinze) dias antes da data da votação, a comissão eleitoral regional providenciará comunicação eletrônica, com a remessa da senha provisória individual a todos os eleitores. (Arts. 81 e 82 da Resolução CFN nº 564/2015)

Recebida a comunicação o Nutricionista deverá cadastrar uma senha para votação que deverá ser utilizada nos dias da eleição.

### O voto é obrigatório?

Sim, o voto é obrigatório, conforme previsto no Art. 1º do Capítulo I, da Resolução Federal nº 564/2015.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª Região**  
**SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL**

**Quem é obrigado a votar?**

Todos os nutricionistas com inscrição definitiva ou provisória ativa, excluídos aqueles com inscrição secundária inscritos no CRN-3. (Art. 27 Resolução CFN nº 564/2015)

É facultativo o voto dos nutricionistas maiores de 70 anos completos até a data da votação. (Parágrafo único do Art. 1, do capítulo I da Resolução CFN nº 564/2015)

**O que é preciso para estar apto ao exercício do voto?**

O Nutricionista precisa estar inscrito no CRN-3, seja com inscrição provisória ou definitiva ativa, estar em dia com suas obrigações cadastrais e financeiras.

**O nutricionista com a inscrição baixada ou cancelada poderá votar?**

Não, somente poderá votar o Nutricionista com inscrição provisória ou definitiva ativa no CRN-3.

**O que acontece se não votar?**

A ausência da eleição implicará na aplicação de multa ao eleitor que (Art. 30 Resolução CFN 564/2015):

- não apresentar justificativa para a ausência à eleição, observado o disposto no art. 31;
- tiver sua justificativa rejeitada;
- for impedido de votar por estar inadimplente com suas obrigações pecuniárias perante o CRN.
- A multa será aplicada conforme Resolução CFN nº 564/2015, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da anuidade do exercício vigente.

**O que devo fazer se não conseguir votar?**

Deverá encaminhar a justificativa, até o dia 06/03/2026 para o e-mail da Comissão Eleitoral: [comissaoeleitoral@crn3.org.br](mailto:comissaoeleitoral@crn3.org.br), que deverá conter: a descrição dos motivos e, se houver, comprovação da causa impeditiva do exercício do voto. (Art. 31 Resolução CFN 564/2015).

**Qual o prazo para envio da justificativa?**

A justificativa deverá ser apresentada, somente, via sistema disponibilizado pelo CRN-3, nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de realização da votação. (Parágrafo único do Art. 31 Resolução CFN 564/2015). Ou seja, até o dia 06/03/2026 para o e-mail da Comissão Eleitoral: [comissaoeleitoral@crn3.org.br](mailto:comissaoeleitoral@crn3.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª Região**  
**SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL**

**Quem está inadimplente pode votar?**

O nutricionista está impedido de votar por estar inadimplente com suas obrigações pecuniárias perante o CRN-3 e implicará na aplicação de multa. (Art. 30 Resolução CFN 564/2015).

**Quem decidirá sobre a aplicação da multa?**

O plenário do CRN-3 decidirá sobre a aplicação ou não da multa aos nutricionistas cujas justificativas foram rejeitadas pela comissão eleitoral. (Art. 32 Resolução CFN 564/2015).

**O CRN-3 terá atendimento presencial nos dias de votação?**

Nos dias de votação, ou seja, 02,03 e 04/02/2026, o atendimento presencial por agendamento será exclusivo para utilização dos computadores disponibilizados na sede e delegacias do CRN-3 com acesso à internet.

Para os demais serviços, o nutricionista deverá se dirigir ao autoatendimento via site do CRN-3.

**Como posso fazer para negociação de débito?**

O nutricionista deverá utilizar o autoatendimento disponibilizado via site do CRN-3. Lembrando que para o exercício do voto o nutricionista deverá ter regularizado sua pendência financeira até o dia 26/01/2026.

**E se eu pedir Baixa de Inscrição, tenho que votar?**

Não estará obrigada a votar o Nutricionista que solicitar Baixa de inscrição até o dia 26/01/2026.

Os Nutricionistas que realizarem a Baixas de Inscrição durante o período eleitoral, ou seja, de 26/01/2026 a 04/02/2026 não votam.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª Região  
SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

### Como faço para votar?

Foi encaminhado ao Nutricionista por e-mail e SMS que estão cadastrado no banco de dados do CRN-3 o link para geração de sua senha de votação. Veja seu e-mail ou SMS se recebeu o link.

### Não recebi o link para gerar a senha de votação. O que devo fazer?

Acesse <https://eleicaocrn3.com.br> e clique no botão “Não recebi/esqueci minha senha”, o sistema encaminhará o link para geração da senha. Poderá optar para receber essa nova senha por e-mail ou via SMS no seu celular.

### Esqueci a senha de votação. O que devo fazer?

Ao acessar a área de votação: <https://eleicaocrn3.com.br>, clique no botão ““Não recebi/esqueci minha senha”,” o sistema encaminhará o link para geração de uma nova senha. Poderá optar para receber essa nova senha por e-mail ou via SMS no seu celular.

### Não recebi o e-mail com o link para cadastrar a senha. O que fazer?

É importante lembrar que a recepção do e-mail dependerá do provedor do e-mail cadastrado. Desta forma, siga os seguintes procedimentos:

1. Veja a caixa de Spam ou Quarentena e verifique se o e-mail não está lá;
2. O e-mail pode demorar minutos ou até horas, aguarde no mínimo 01 hora.

Se mesmo assim não receber faça nova tentativa.

### Qual número de celular ou endereço de e-mail está cadastrado para votação?

Ao clicar no link para gerar sua senha de votação, após verificação de seus dados, aparecerão parte do e-mail ou celular cadastrado para preservar o sigilo.

### Qual o procedimento para votação nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026?

1. Acesse o <https://eleicaocrn3.com.br>
2. Na página, clique no botão **VOTE AQUI**.
3. Na tela de login:
  - a. Informe o seu CPF;
  - b. Sua senha de votação cadastrada;
  - c. E clique no botão **INICIAR VOTAÇÃO**.
4. Na página, será exibido a cédula de votação e você poderá:



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª Região**  
**SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL**

- a. **Votar na chapa de sua escolha** – clicando sobre o **CÍRCULO em branco** e depois no botão **CONFIRMA**. Clicando sobre o nome das Chapas é possível visualizar sua composição.
  - b. **Votar em Branco** – clique sobre o botão **BRANCO** e depois no botão **CONFIRMA**;
  - c. **Votar Nulo** - clique sobre o botão **NULO** e depois no botão **CONFIRMA**.
5. Para finalizar clique no botão **CONFIRMA**